

Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Ibatiba, Iúna e Muniz Freire, com a seguinte redação:

| <b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE IBATIBA, IÚNA E MUNIZ FREIRE</b> |  |  |
|---|--|--|
| <b>CARGO</b>  | <b>1º SUBSTITUTO</b>                   | <b>2º SUBSTITUTO</b>                   |
| 1º Promotor de Justiça de Ibatiba                             | 1º Promotor de Justiça de Muniz Freire | 1º Promotor de Justiça de Iúna         |
| 1º Promotor de Justiça de Iúna                                | 1º Promotor de Justiça de Ibatiba      | 1º Promotor de Justiça de Muniz Freire |
| 1º Promotor de Justiça de Muniz Freire                        | 1º Promotor de Justiça de Iúna         | 1º Promotor de Justiça de Ibatiba      |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 4035, de 31 de maio de 2017.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 3567, de 1º de dezembro de 2021.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Apiacá, Bom Jesus do Norte e São José do Calçado, com a seguinte redação:

| <b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE APIACÁ, BOM JESUS DO NORTE E SÃO JOSÉ DO CALÇADO</b> |  |   |
|---|--|---|
| <b>CARGO</b>  | <b>1º SUBSTITUTO</b>                         | <b>2º SUBSTITUTO</b>                          |
| 1º Promotor de Justiça de Apiacá  | 1º Promotor de Justiça de Bom Jesus do Norte | 1º Promotor de Justiça de São José do Calçado |
| 1º Promotor de Justiça de Bom Jesus do Norte                                      | 1º Promotor de Justiça de Apiacá             | 1º Promotor de Justiça de São José do Calçado |
| 1º Promotor de Justiça de São José do Calçado                                     | 1º Promotor de Justiça de Bom Jesus do Norte | 1º Promotor de Justiça de Apiacá              |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9248, de 24 de novembro de 2016.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 3568, de 1º de dezembro de 2021.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Itapemirim e Marataízes, com a seguinte redação:

| <b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ITAPEMIRIM E MARATAÍZES</b> |                                      |                                      |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>CARGO</b>   | <b>1º SUBSTITUTO</b>                 | <b>2º SUBSTITUTO</b>                 |
| 1º Promotor de Justiça de Marataízes                     | 4º Promotor de Justiça de Marataízes | 2º Promotor de Justiça de Itapemirim |
| 2º Promotor de Justiça de Marataízes                     | 3º Promotor de Justiça de Marataízes | 1º Promotor de Justiça de Itapemirim |
| 3º Promotor de Justiça de Marataízes                     | 2º Promotor de Justiça de Marataízes | 4º Promotor de Justiça de Marataízes |
| 4º Promotor de Justiça de Marataízes                     | 1º Promotor de Justiça de Marataízes | 3º Promotor de Justiça de Itapemirim |
| 1º Promotor de Justiça de Itapemirim                     | 2º Promotor de Justiça de Itapemirim | 2º Promotor de Justiça de Marataízes |
| 2º Promotor de Justiça de Itapemirim                     | 3º Promotor de Justiça de Itapemirim | 1º Promotor de Justiça de Marataízes |
| 3º Promotor de Justiça de Itapemirim                     | 1º Promotor de Justiça de Itapemirim | 3º Promotor de Justiça de Marataízes |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9351, de 06 de novembro de 2017.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 3569, de 1º de dezembro de 2021.**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por delegação pela Portaria nº 5.136, de 2 de maio de 2018, c/c a Portaria nº 7.039, de 22 de agosto de 2017, que estabelece normas relativas à substituição automática e de longa permanência por cumulação nas Promotorias de Justiça, nas hipóteses de afastamento, e na forma deliberada pelos membros interessados, elaborada e aprovada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, de acordo com o Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a nova tabela de substituição automática das Promotorias de Justiça de Alfredo Chaves, Anchieta, Iconha, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, com a seguinte redação:

| <b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ALFREDO CHAVES, ANCHIETA, ICONHA, PIÚMA, PRESIDENTE KENNEDY E RIO NOVO DO SUL</b> |  |  |
|--|--|--|
| <b>CARGO</b>   | <b>1º SUBSTITUTO</b>                         | <b>2º SUBSTITUTO</b>                         |
| 1º Promotor de Justiça de Alfredo Chaves   | 1º Promotor de Justiça de Anchieta           | 1º Promotor de Justiça de Presidente Kennedy |
| 1º Promotor de Justiça de Anchieta   | 1º Promotor de Justiça de Alfredo Chaves     | 1º Promotor de Justiça de Rio Novo do Sul    |
| 1º Promotor de Justiça de Iconha   | 1º Promotor de Justiça de Piúma              | 1º Promotor de Justiça de Anchieta           |
| 1º Promotor de Justiça de Piúma  | 1º Promotor de Justiça de Iconha             | 1º Promotor de Justiça de Alfredo Chaves     |
| 1º Promotor de Justiça de Presidente Kennedy   | 1º Promotor de Justiça de Rio Novo do Sul    | 1º Promotor de Justiça de Iconha             |
| 1º Promotor de Justiça de Rio Novo do Sul  | 1º Promotor de Justiça de Presidente Kennedy | 1º Promotor de Justiça de Piúma              |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir 01.01.2022, conforme Procedimento Sei! nº 19.11.0004.0027130/2021-58, revogando a Portaria PGJ nº 9266, de 24 de novembro de 2016.

Vitória, 1º de dezembro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 3570, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, FELIPE AMORIM CASTELLAN, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 20.10.2021 a 10.01.2022.

**PORTARIA SPGA Nº 3571, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, GLAUCIA BORGES VALADÃO MADOREIRA, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 07.01.2022 a 28.01.2022.

**PORTARIA SPGA Nº 3572, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, GRAZIELA ARGENTA ZANETI, para exercer também a função de 35º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, (na audiência de conciliação a ser realizada nos autos n. 5017212-43.2021.8.08.0024) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 06.12.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 3573, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, GUSTAVO SENNA MIRANDA, para exercer também a função de 14º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 01.12.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 3574, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ISABEL MENDES LOMEU, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça de Mucurici da Promotoria de Justiça de Montanha, (para atuar nos autos dos processos nº 0000382-94.2020.8.08.0033, nº 0000411-47.2020.8.08.0033 e nº 0000769-12.2020.8.08.0033) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 26.11.2021 a 03.12.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 3575, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, LAUANDA ABDALA BRANDÃO DA COSTA, para exercer também a função de 16º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 09.12.2021 a 10.12.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 3576, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RAFAEL CALHAU BASTOS, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, no período de 16.12.2021 a 17.12.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 3577, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RAFAEL CALHAU BASTOS, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, no período de 13.01.2022 a 14.01.2022.

**PORTARIA SPGA Nº 3578, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RAFAEL CALHAU BASTOS, para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, no dia 02.12.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 3579, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, RAFAEL CALHAU BASTOS, para exercer também a função de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 02.12.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 3580, de 1º de dezembro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,